

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 215

São Paulo

quarta-feira, 13 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991

Cria, estrutura, organiza e regulamenta o Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, da Secretaria da Saúde

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º — O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, da Secretaria da Saúde, fica criado, estruturado, organizado e regulamentado nos termos deste decreto.

Artigo 2º — O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, órgão com nível de Departamento Técnico, subordina-se à Coordenação de Regiões de Saúde I — CRS-I, da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º — O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, no que se refere à adoção de normas procedimentais e de política de saúde, definidas pelo Governo do Estado, vincula-se ao Escritório Regional de Saúde de Mogi das Cruzes — ERS-13.

SEÇÃO II

Das Finalidades

Artigo 4º — O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos tem por finalidade:

I — a prestação de assistência médico-hospitalar, em regime ambulatorial, de emergência e de internação, de caráter regional, nas áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, clínica ginecológica e obstétrica, clínica pediátrica, politraumatizados, moléstias infecto-contagiosas e de terapia intensiva, visando a promoção da saúde, o tratamento e a reabilitação da população como um todo;

II — a integração no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, como parte necessária e fundamental no sistema de referência e contra-referência;

III — constituir-se em instrumento de referência secundária para a área de abrangência do ERS-13 e de referência terciária de gravidez de alto risco, politraumatizados e moléstias infectocontagiosas;

IV — colaborar com as autoridades sanitárias na promoção da Saúde preventiva e na prestação de serviços que contribuam para tanto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de novembro — Quarta-feira

10h	Lançamento do livro "Barreiras Arquitetônicas" — Mezanino do Palácio dos Bandeirantes.
17h	Recebe Dr. Romeu Tuma, Secretário da Polícia Federal, que fará entrega simbólica dos arquivos do DOPS ao Governo do Estado — Gabinete do Governador.
18h	Sr. Jorge Chammas Neto.
20h	Jantar beneficente promovido pelos amigos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo — "Olympia". Rua Clélia, 1.517.

Seção I

Esta edição, de 128 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	6	Meio Ambiente	29
Planejamento e Gestão	7	Procuradoria Geral do Estado	29
Justiça e Defesa da Cidadania	7	Transportes Metropolitanos	29
Segurança Pública	8	Universidade de São Paulo	29
Fazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas	30
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	30
Saúde	17	Ministério Público	30
Energia e Saneamento	26	Tribunal de Contas	32
Infra-Estrutura Viária	26	Edições	35
Administração e Modernização	26	Concursos	36
do Serviço Público	26	Assembleia Legislativa	102
Cultura	27	Diário dos Municípios	125
Ciência, Tecnologia e		Ministérios e Órgãos Federais	128
Desenvolvimento Econômico	27		
Esportes e Turismo	27		
Habituação	29		

SEÇÃO III

Da Estrutura

Artigo 5º — O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com:

- Assistência Técnica;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Residência Médica;
- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- Seção de Biblioteca;
- Seção de Expediente;

II — Conselho Técnico Administrativo;

III — Divisão Médica;

IV — Divisão de Enfermagem;

V — Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

VI — Divisão de Apoio Técnico;

VII — Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar;

VIII — Serviço de Recursos Humanos;

IX — Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Artigo 6º — A Divisão Médica compreende:

I — Diretoria;

II — Seção de Clínica;

III — Seção de Cirurgia;

IV — Seção de Atendimento Especializado;

V — Seção de Pediatria;

VI — Seção de Ginecologia e Obstetrícia;

VII — 11 (onze) Equipes Médicas a serem distribuídas pelas Seções de que tratam os incisos II a VI deste artigo;

VIII — Setor de Expediente.

Artigo 7º — A Divisão de Enfermagem compreende:

I — Diretoria;

II — Seção de Enfermagem de Ambulatório e Emergência;

III — Seção de Enfermagem de Clínica;

IV — Seção de Enfermagem Cirúrgica;

V — Seção de Enfermagem Especializada;

VI — Seção de Enfermagem Materno — Infantil;

VII — 14 (quatorze) Equipes Técnicas de Enfermagem, a serem distribuídas pelas Seções de que tratam os incisos II a VI deste artigo.

VIII — Setor de Expediente.

Artigo 8º — A Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico compreende:

I — Diretoria;

II — Serviço de Diagnóstico por Imagem, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Radiodiagnóstico;

c) Seção de Ultrassonografia;

III — Serviço de Laboratório Clínico, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Exames de Urgência;

c) Seção de Exames de Rotina;

IV — Seção de Métodos Gráficos;

V — Seção de Hemoterapia;

VI — Seção de Endoscopia;

VII — Seção de Anatomia Patológica;

VIII — Seção de Reabilitação e Saúde Mental;

IX — Seção de Psicologia;

X — Setor de Expediente.

Artigo 9º — A Divisão de Apoio Técnico compreende:

I — Diretoria;

II — Serviço de Arquivo Médico, Coleta e Classificação de Dados, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Registro Geral;

c) Seção de Arquivo Médico;

d) Seção de Coleta e Classificação de Dados;

III — Serviço de Nutrição e Dietética, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Abastecimento;

c) Seção de Dietoterapia;

d) Seção de Preparo e Distribuição;

IV — Serviço de Farmácia, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Farmacotécnica;

c) Seção de Armazenamento;

d) Seção de Distribuição;

V — Serviço de Lavanderia, Rouparia e Costura, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Lavanderia;

c) Seção de Rouparia e Costura;

VI — Seção de Serviço Social;

VII — Setor de Expediente.

Artigo 10 — O Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar, órgão com nível de Divisão Técnica, compreende:

I — Diretoria;

II — Serviço de Manutenção Geral, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Manutenção Elétrica;

c) Seção de Manutenção Mecânica e Hidráulica;

d) Seção de Manutenção Predial;

III — Serviço de Manutenção de Equipamentos, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Manutenção de Equipamentos Radiológicos;

c) Seção de Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos;

d) Seção de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos;

IV — Serviço de Finanças, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Orçamento e Custos;

c) Seção de Despesa;

d) Seção de Apropriação de Dados;

V — Serviço de Material e Patrimônio, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Compras;

c) Seção de Almoxarifado;

d) Seção de Suprimento;

e) Seção de Administração Patrimonial;

VI — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações;

c) Seção de Administração de Subfrota;

d) Seção de Zeladoria;

e) Seção de Vigilância;

f) Seção de Limpeza;

VII — Setor de Expediente.

Artigo 11 — O Serviço de Recursos Humanos compreende:

I — Diretoria;

II — Seção de Recrutamento e Seleção;

III — Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

IV — Seção de Administração de Pessoal, com:

a) Setor de Cadastro e Frequência;

b) Setor de Expediente de Pessoal;

V — Setor de Expediente.

Artigo 12 — O Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho compreende:

I — Diretoria;

II — Equipe Técnica;

III — Seção de Assistência Médica ao Servidor;

IV — Setor de Expediente.

Artigo 13 — O Serviço de Finanças, do Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar, constitui órgão subsectorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

Artigo 14 — A Seção de Administração de Subfrota, do Serviço de Administração, do Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar, constitui órgão subsectorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados do Estado.

Artigo 15 — O Serviço de Recursos Humanos constitui órgão subsectorial do Sistema de Administração de Pessoal do Estado.

Artigo 16 — A Assistência Técnica tem por atribuição:

I — assistir ao Diretor do Hospital no desempenho de suas funções;

II — acompanhar e avaliar atividades relacionadas ao planejamento e ao desempenho do Hospital;

III — verificar a regularidade das atividades técnicas e administrativas do Hospital.

Artigo 17 — A Seção de Biblioteca tem por incumbência organizar, catalogar, conservar livros e material científico sob sua guarda, bem como atender consultantes.

Artigo 18 — A Seção de Expediente tem por incumbência:

I — executar e conferir serviços de datilografia;

II — providenciar cópias de textos;

III — providenciar requisição de papéis e processos;

IV — manter arquivo das cópias de textos datilografados.

Artigo 19 — A Divisão Médica tem por atribuições proporcionar assistência médica integral e especializada aos pacientes, nas fases do atendimento de ambulatório de emergência e de internação.

Artigo 20 — A Seção de Clínica, por meio de suas Equipes Médicas, tem por incumbência prestar assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Artigo 21 — A Seção de Cirurgia, por meio de suas Equipes Médicas, tem por incumbência prestar assistência médico-hospitalar de cirurgia aos pacientes das unidades de emergência e de internação.

Artigo 22 — A Seção de Atendimento Especializado, por meio de suas Equipes Médicas, tem por incumbência